



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Processo de Decreto Legislativo nº 11, de 26 de setembro de 2017

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo. Título de cidadão Jacareense ao  
Deputado Federal Marcio Alvino

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores

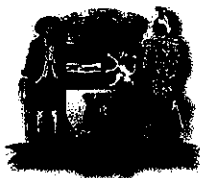
## PARECER Nº 457/2017/SAJ/WTBM

O Nobre Vereador Paulinho dos Condutores encaminhou para apreciação um Projeto de Decreto Legislativo, o qual tem como finalidade conceder o Título de Cidadão Jacareense ao Deputado Federal Marcio Alvino.

O Projeto em tela veio acompanhado de justificativa com a biografia do homenageado, bem como as razões da honraria.

Pois bem.

A Lei Orgânica Municipal, em seu inciso XVI, artigo 28, dispõe que é de competência privativa da Câmara Municipal a concessão de título de cidadão honorário ou a outorga de homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Quanto ao mérito da proposição desta natureza, compete sempre aos Vereadores avaliarem se o homenageado preenche os requisitos exigidos para a honraria, sendo competência deste órgão de assessoramento manifestar-se acerca dos aspectos jurídicos do projeto e, pelo nosso atendimento, a proposição em questão não padece de qualquer vício.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo, ora analisado, deverá ser encaminhado à Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (artigo 32, I, do Regimento Interno).

Após, conforme preconiza o § 3º, II, do artigo 122<sup>1</sup>, do vigente Regimento Interno, para aprovação dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a turno único de votação, quando da concessão de título de cidadania ou qualquer honraria ou homenagens a pessoas.

Ressaltamos ainda que deverá haver observância ao artigo 134, § 5º do Regimento Interno em que este tipo de projeto será apreciado e deliberado em Sessão Secreta, através de voto secreto.

Pelo exposto, atendidas as disposições legais, e, por estar em harmonia com os aspectos da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o referido Projeto de Decreto Legislativo reúne condições para receber regular tramitação nesta Casa de Leis.

<sup>1</sup> Art. 122. As deliberações da Câmara serão tomadas:

(...)

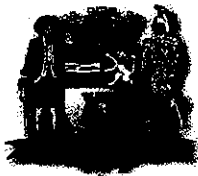
§ 3º Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

(...)

II - concessão de título de cidadania ou qualquer honraria ou homenagens a pessoas;

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacaréi / SP – CEP 12327-901 Fone: (12) 3955-2200 – FAX: (12) 3951-7808

Site: [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br)



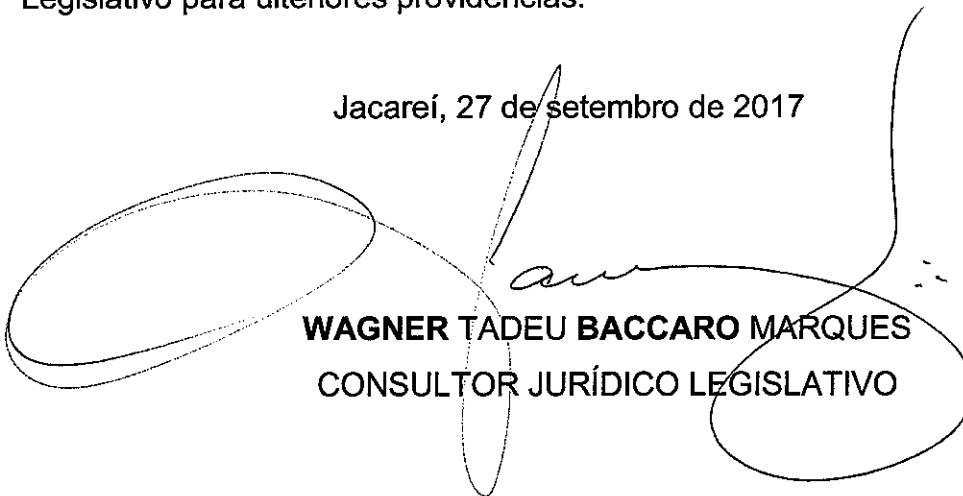
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Este é o parecer desta Secretaria de Assuntos Jurídicos, emitido nos termos do art. 46 do Regimento Interno que tem caráter meramente opinativo e não vinculante, que deverá ser encaminhado ao Secretário Diretor Legislativo para ulteriores providências.

Jacareí, 27 de setembro de 2017



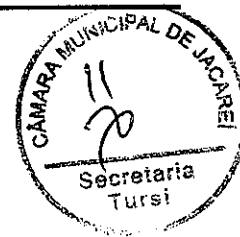
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Projeto de Decreto Legislativo n°  
11/2017



*Assunto: Projeto de Lei de autoria parlamentar que concede o título de cidadão Jacareense a Márcio Alvino. Possibilidade. Legalidade. Constitucionalidade. Prosseguimento. Observação procedimental quanto ao sigilo da propositura.*

## DESPACHO

Aprovo o judicioso parecer de n° 457/2017/SAJ/WTBM (fls. 08/10) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento, observando-se o disposto no artigo 134, § 5° do Regimento Interno, que preconiza o sigilo do projeto.

Jacareí, 27 de setembro de 2017.

  
**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
*Secretário-Diretor Jurídico*